



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras (CE), 30 de janeiro de 2024.

MENSAGEM nº 339

**Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.**

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem, com o anexo Projeto de Lei que propõe emendas a Lei Municipal nº 646, de 27 de dezembro de 2022, que **ALTEROU O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo do Projeto de Lei em comento é ampliar a quantidade de alguns dos cargos outrora criados destinados ao suprimento de possíveis vacâncias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cuja análise será melhor aquilatada ao final das respectivas lotações, tendo em vista a ampliação da atividade educacional com as novas políticas públicas implementadas.

Pelo exposto, submetemos a análise dessa Casa do Povo o incluso Projeto de Lei, com posterior aprovação, em regime de urgência.

Aproveito para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará**



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 337, de 30 de janeiro de 2024.

EMENTA: Propõe Emendas a Lei Municipal nº 646, de 27 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., em conformidade com o estabelecido nos arts. 30, inciso I, 48, inciso X, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 646, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigor com as alterações a seguir:

Art. 1º - (...)

(...)

VI - 45 (quarenta e cinco) cargos de Professor Polivalente Fundamental I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII - 05 (cinco) cargos de Professor Fundamental II Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

(...)

IX - 05 (cinco) cargos de Professor Fundamental II Ciências, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

(...)

XI - 06 (seis) cargos de Professor Fundamental II Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal